

DE ACORDO COM ESTES PRINCÍPIOS, E DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO, observar-se-á a seguinte distribuição dos Professores pelas letras:

GRUPO I C P E S / E S

. PROFESSORES COM HABILITAÇÃO PRÓPRIA DE GRAU SUPERIOR OU EQUIVALENTE E PESSOAL DOCENTE EQUIPARADO

Considerando:

1. Os princípios gerais atrás referidos ;
2. Que embora existam actualmente a exercer a função docente neste nível de ensino professores portadores de licenciatura e professores portadores de bacharelato, não se afigura justo nem exequível proceder a distinções na atribuição de letras entre estes professores, pelas razões que a seguir se expõem:
 - Ao ingressarem na carreira docente não se encontrava definida a política a seguir quanto à posição relativa entre esses diplomados
 - Ambos os diplomas constituem, em pé de igualdade, habilitação própria para estes sectores de ensino
 - O Bacharel quando profissionalizado possui: uma formação específica para a docência que implica 3 anos de um curso universitário, mas 1 ano de Estágio Pedagógico
 - No quadro do futuro decreto-lei da Contratação Plurianual a profissionalização poderá vir a desenvolver-se por 2 anos, o que implica para o Bacharel 2 anos de formação, além de 3 anos de curso universitário.

Propõe-se

Profissional 3ª F	B
Profissional 2ª F	D
Profissionalizado	E
Não profissionalizado	G

- . Existem nestes níveis de ensino grupos profissionais com situações específicas - que é urgente alterar - e para as quais se apresentam soluções autônomas.

A) PROFESSORES COM HABILITAÇÃO PRÓPRIA SEM GRAU SUPERIOR

Considerando:

1. A defesa da valorização da função docente;
2. O propósito de manter o posicionamento relativo vigente entre as várias categorias docentes e específico da lógica própria da carreira docente;
3. A defesa do critério adoptado em 75 de equiparação "por cima" às categorias da F.P. equivalentes em termos de requisitos habilitacionais;
4. Que a situação dos docentes deste grupo - particularmente os professores do 12º grupo do Ensino Secundário e T.M. do CPES - urge ser considerada com vista a facultar-lhes, através de cursos de aperfeiçoamento e completamento de habilitações, uma formação de nível superior, para efeitos na docência, a bem da sua situação sócio-profissional e a bem da formação profissional dos jovens;

Propõe-se:

Que os docentes deste grupo acompanhem a subida geral de 2 letras.

Assim:

Prof. 3a. Fase	F
Prof. 2a. Fase	G
Prof.	H
Não Prof.	I

B) PROFESSORES SEM HABILITAÇÃO PRÓPRIA, mas possuidores pelo menos:

- 3º ano completo de um curso superior ou equivalente

ou

- curso complementar do ensino secundário ou um currículo escolar, no ensino oficial, de 7 anos, posterior ao ensino primário elementar, acrescido de 3 anos de serviço docente não qualificado de deficiente, no ensino oficial Preparatório/Secundário ou Médio.

- INSTRUCTORES DE ED. FÍSICA

A proposta inicial dos Sindicatos poderia ser alterada no seguinte sentido:

- não entrar mais ninguém na docência ^{se com curso complementar} ~~nas mesmas condições~~;
- ~~integrar de acordo com as necessidades~~, Professores do Ensino Primário e que como tal ganhariam;
- Para os docentes em exercício, que se encontrem naquelas condições, subida de uma letra - J.

~~Distritores~~

C) MONITORES DOS POSTOS OFICIAIS DE TELESOLA

Considerando: - Critério geral de subida de 2 letras

- Manter o critério: uma letra abaixo da letra inicial dos professores do Ensino Primário

Propõe-se a letra J

D) OUTROS DOCENTES SEM HABILITAÇÃO PRÓPRIA

Considerando: - ~~O critério geral de subida de 2 letras~~

- a necessidade de estimular, incentivar o completamento de habilitações.

Propõe-se a letra K

E) Os Sindicatos entendem que os professores do Quadro de ADJUNTOS devem acompanhar a subida genérica de 2 letras propostas para as outras categorias docentes, e em função da fundamentação atrás apresentada.

Assim propõe-se:

	FASE 1	FASE 2	FASE 3
COM HAB. DE GRAU SUPERIOR OU EQUIVALENTE	G	F	D
COM HAB. DE GRAU NÃO SUPERIOR	I	H	G

Fundação Cuidar o Futuro

Grupo II - Ensino Primário

- . Professores com habilitação própria de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado.

Considerando :

1. Os princípios gerais atrás enunciados.
2. O princípio, fundamental, de manutenção do posicionamento relativo entre os docentes dos vários sectores.
3. Que os docentes deste grupo são portadores de um curso vocacionado exclusivamente para a docência.
4. Que a habilitação exigida a estes docentes é superior à dos docentes com habilitação própria sem grau superior do CPES/ES.
5. Que embora existam actualmente a exercer a função docente neste nível de ensino professores que não são portadores de habilitação de grau superior não se afigura justo nem exequível proceder à distinção na atribuição de letra uma vez que ao ingressarem na docência esses professores eram portadores da única habilitação então exigida.

Propõe-se para estes docentes o seguinte escalonamento no quadro de vencimentos da Função Pública:

Prof. Profissionalizado c/ 4a. Fase	F
Prof. Profissionalizado c/ 3a. Fase	G
Prof. Profissionalizado c/ 2a. Fase	H
Professor Profissionalizado	I

Grupo II - Ensino Primário

- . Professores com habilitação própria de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado.

Considerando :

1. Os princípios gerais atrás enunciados.
2. O princípio, fundamental, de manutenção do posicionamento relativo entre os docentes dos vários sectores.
3. Que os docentes deste grupo são portadores de um curso vocacionado exclusivamente para a docência.
4. Que a habilitação exigida a estes docentes é superior à dos docentes com habilitação própria sem grau superior do CPES/ES.
5. Que embora existam actualmente a exercer a função docente neste nível de ensino professores que não são portadores de habilitação de grau superior não se afigura justo nem exequível proceder à distinção na atribuição de letra uma vez que ao ingressarem na docência esses professores eram portadores da única habilitação então exigida.

Propõe-se para estes docentes o seguinte escalonamento no quadro de vencimentos da Função Pública:

Prof. Profissionalizado c/ 4a. Fase	F
Prof. Profissionalizado c/ 3a. Fase	G
Prof. Profissionalizado c/ 2a. Fase	H
Professor Profissionalizado	I

Anexo a GRUPO II

Existem nestes níveis de ensino docentes cuja sua situação específica carece de soluções autônomas.

A) Auxiliares de Educação

Considerando:

1. A necessidade de valorização da profissão docente.
2. Que pelas habilitações actualmente exigidas a estes docentes o seu enquadramento deve ser feito nas letras correspondentes ao pessoal técnico-profissional da Função Pública.
3. Que não existe nenhuma forma de formação para estes docentes.

Propõe-se que es educadores de infância sejam integrados na letra L.

B) Ex-Regentes com o curso criado pelo Dec.Lei 111/76 de 7 de Fevereiro.

Considerando:

1. Os critérios já enunciados.
2. O carácter transitório desta situação.

Propõe-se :

4a. Fase	I
3a. Fase	K
2a. Fase	L
1a. Fase	M

C) Pessoal docente sem habilitação própria (Regentes Escolares)

Considerando:

1. Os critérios já enunciados.
2. O carácter transitório desta situação.

Propõe-se a letra N.

D) Ajudantes de Educadoras de Infância - N

E) Vigilantes com funções pedagógicas - ~~M~~ N

III - ATÉ À FUTURA ESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS ~~PROPOSTA~~, a distribuição das categorias docentes, pelas diversas letras da tabela do Funcionalismo Público, terá em consideração os seguintes princípios gerais:

- Equiparar a situação dos professores e dos TFP na base das habilitações, tendo como padrão de referência o D.L. 151-C/75 que veio alterar o quadro de equiparações anteriormente existentes.
- Ponderar as características específicas da carreira docente e a lógica de desenvolvimento que lhe é própria, a qual advém designadamente, de identidade funcional dos diversos escalões. Impõe-se igualmente não distorcer por afastamento em letras o posicionamento relativo das diversas categorias docentes ora vigentes.
- Respeito pela regulamentação da carreira horizontal docente consagrada no D.L. 74/78 com as alterações introduzidas pela Lei 56/78, até próxima revisão da mesma.

Fundação Cuidar o Futuro